



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 22 de dezembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 1207

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022) .....	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 082/2022) .....	4
<b>SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022) .....	6
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 082/2022) .....	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**RESULTADO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2022**

Trata-se de Tomada de Preços 004/2022, destinado a Construção de ponte mista, vão de 21 metros, no povoado Barra das Tabocas, zona rural do Município de Itamari – BA, conforme especificações constantes do Edital e Anexos do Edital da licitação ora referenciada. Em atenção aos preços praticados no mercado, segundo Planilha Orçamentária a qual é parte integrante e indissociável do presente processo, o valor de referência da Administração importa em R\$ 496.275,91 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Após análise técnica juntamente com engenheiro do município, o Presidente da Comissão de Licitação do município de Itamari, resolve decidir sobre os apontamentos apresentados, bem como sobre o resultado de sua análise apoiada pela comissão de apoio e órgãos técnicos, conforme a seguir.

Destarte, resolve INABILITAR a empresa **CONSTRUBAHIA**, em razão de apresentação da certidão do CREA com prazo de validade expirado, descumprindo o disposto no item 5.1.4, alínea “a” do edital, conforme transcrito a seguir:

5.1.4. *Relativos à **Qualificação Técnica**:*

a) *Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, **dentro do prazo de validade***

Ademais a Certidão de Acervo Técnico apresentada pela empresa diverge do objeto da presente contratação, descumprindo o item 5.1.4 do edital, em sua alínea “b”.

De igual sorte, resolve INABILITAR as empresas **PRESTSUL OBRAS DE URB. SERV. LOCAÇÃO – EIRELI; EVOLUT CONSTRUTORA LTDA; IMPÉRIO DO SUL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e SARGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, em razão da ausência de certidão de acervo técnico para desempenhar a obra objeto da licitação, descumprindo o item 5.1.4, alínea “b” do edital, conforme transcrição a seguir:

5.1.4. *Relativos à **Qualificação Técnica**:*

(...)

b) *Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do*



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

b.1.) Entende-se por serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo que na presente licitação é a **CONSTRUÇÃO DE PONTES**.

Lado outro, resolve declarar **HABILITADA** a empresa **L TRINDADE DOS SANTOS ENGENHARIA**.

Por fim, após a publicação do presente resultado de julgamento abre-se prazo para interposição de recurso, nos moldes e prazos estabelecidos no item XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS, do edital de licitação. As empresas que desejarem interpor recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação, deverão fazê-lo enviando suas razões recursais, até as 16h do dia 29.12.2022, para o endereço: Prefeitura Municipal, Sala do Setor de Licitações, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, CEP: 45.455-000, Itamari, BA, ou encaminhá-la via e-mail no endereço eletrônico: [cplitamari@gmail.com](mailto:cplitamari@gmail.com).

Itamari, BA, 22 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
David Fonseca da Paixão  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
Juvenal Silva Costa Neto  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
Sandoval dos Anjos Vieira  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
Rafael Santos Sena  
Engenheiro Civil município de Itamari

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 082/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA G S DOS SANTOS EIRELI.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro a empresa **G S DOS SANTOS EIRELI**, com sede na Rua Heitor Guedes Melo, nº 129, Centro, em Gandu BA, inscrito no CNPJ nº. 04.279.312/0001-37, representada neste ato pelo seu representante legal, o senhor, Genival Souza Santos, CPF: 646.744.445-00 resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 056/2022 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 082/2022**, firmado em 27/06/2022, cujo o objeto é a construção da Praça da Feira com palco, galpão da feira e manutenção do mercado de carne na sede do município de Itamari BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 082/2022 tem seu prazo prorrogado até **10/06/2023**, em conformidade com o art. 57, caput, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Oitava do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0208	1007	44905100	00
0208	1007	44905100	24

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 082/2022 e no art. 5, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - Ba, 22 de dezembro de 2022

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**G S DOS SANTOS EIRELI**

Representante Legal: Genival Souza dos Santos  
CPF: 646.744.445-00

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**RESULTADO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2022**

Trata-se de Tomada de Preços 004/2022, destinado a Construção de ponte mista, vão de 21 metros, no povoado Barra das Tabocas, zona rural do Município de Itamari – BA, conforme especificações constantes do Edital e Anexos do Edital da licitação ora referenciada. Em atenção aos preços praticados no mercado, segundo Planilha Orçamentária a qual é parte integrante e indissociável do presente processo, o valor de referência da Administração importa em R\$ 496.275,91 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Após análise técnica juntamente com engenheiro do município, o Presidente da Comissão de Licitação do município de Itamari, resolve decidir sobre os apontamentos apresentados, bem como sobre o resultado de sua análise apoiada pela comissão de apoio e órgãos técnicos, conforme a seguir.

Destarte, resolve INABILITAR a empresa **CONSTRUBAHIA**, em razão de apresentação da certidão do CREA com prazo de validade expirado, descumprindo o disposto no item 5.1.4, alínea “a” do edital, conforme transcrito a seguir:

5.1.4. *Relativos à **Qualificação Técnica**:*

a) *Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, **dentro do prazo de validade***

Ademais a Certidão de Acervo Técnico apresentada pela empresa diverge do objeto da presente contratação, descumprindo o item 5.1.4 do edital, em sua alínea “b”.

De igual sorte, resolve INABILITAR as empresas **PRESTSUL OBRAS DE URB. SERV. LOCAÇÃO – EIRELI; EVOLUT CONSTRUTORA LTDA; IMPÉRIO DO SUL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e SARGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, em razão da ausência de certidão de acervo técnico para desempenhar a obra objeto da licitação, descumprindo o item 5.1.4, alínea “b” do edital, conforme transcrição a seguir:

5.1.4. *Relativos à **Qualificação Técnica**:*

(...)

b) *Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do*



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

b.1.) Entende-se por serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo que na presente licitação é a **CONSTRUÇÃO DE PONTES**.

Lado outro, resolve declarar **HABILITADA** a empresa **L TRINDADE DOS SANTOS ENGENHARIA**.

Por fim, após a publicação do presente resultado de julgamento abre-se prazo para interposição de recurso, nos moldes e prazos estabelecidos no item XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS, do edital de licitação. As empresas que desejarem interpor recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação, deverão fazê-lo enviando suas razões recursais, até as 16h do dia 29.12.2022, para o endereço: Prefeitura Municipal, Sala do Setor de Licitações, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, CEP: 45.455-000, Itamari, BA, ou encaminhá-la via e-mail no endereço eletrônico: [cplitamari@gmail.com](mailto:cplitamari@gmail.com).

Itamari, BA, 22 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
David Fonseca da Paixão  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
Juvenal Silva Costa Neto  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
Sandoval dos Anjos Vieira  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
Rafael Santos Sena  
Engenheiro Civil município de Itamari

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 082/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA G S DOS SANTOS EIRELI.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro a empresa **G S DOS SANTOS EIRELI**, com sede na Rua Heitor Guedes Melo, nº 129, Centro, em Gandu BA, inscrito no CNPJ nº. 04.279.312/0001-37, representada neste ato pelo seu representante legal, o senhor, Genival Souza Santos, CPF: 646.744.445-00 resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 056/2022 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 082/2022**, firmado em 27/06/2022, cujo o objeto é a construção da Praça da Feira com palco, galpão da feira e manutenção do mercado de carne na sede do município de Itamari BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 082/2022 tem seu prazo prorrogado até **10/06/2023**, em conformidade com o art. 57, caput, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Oitava do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0208	1007	44905100	00
0208	1007	44905100	24

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 082/2022 e no art. 5, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - Ba, 22 de dezembro de 2022

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**G S DOS SANTOS EIRELI**

Representante Legal: Genival Souza dos Santos  
CPF: 646.744.445-00

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº